

94j2xdce55m004306, motor: jcl4002781, placa hbe7997 miguelópolis/sp /085 elias dos reis esteves-ybr 125k, placa roxa chs: 9c6ke044030012639, motor: e308e-062401, placa has1412 divinópolis/sp /086 angelica cristina garofio I da fonseca-lead 110, 2010 preta chs: 9c2jfj2500a112024, motor: jf25e-a112024, placa eeb2325 miguelópolis/sp /087 manoel brito santos-cg 125, 2000 verde chs: 9c2jc3010yr088669, motor: jc30e1y088669, placa cso0528 guairas/sp /088 wandras pereira lopes de jesus-cg 125, 1999 azul chs: 9c2jc250xw035523, motor: jc25e-x035523, placa ctg2973 franca/sp /089 cg, vermelha chs: danif, motor: danif, placa s/placa /090 ana maria garcia da costa-cg 150, 2010 preta chs: 9c2kc1640ar029719, motor: kc16e4a029719, placa ekj7090 ribeirão preto/sp /banco itaucard/091 diogo alves Barbosa-cg 150, 2007 vermelha chs: 9c2kc08107r095159, motor: kc08e17095159, placa ngy7742 uberlândia/mg /092 antonio marcelino alves da silva-cbx 200, 1999 vermelha chs: 9c2mc2700xr012507, motor: mc27e-v000729, placa cil0486 miguelópolis/sp /093 isaias silva cruz-cg 125, 2007 preta chs: 9c2jc30707r219154, motor: jc30e77219154, placa dyp8685 miguelópolis/sp /bco panamericano sai/094 maria ap guilherme ferri-cg 125, 2002 vermelha chs: 9c2jc30103r042611, motor: jc30e13042611, placa gsr6162 ituverava/sp /095 cg 125, azul chs: danif, motor: jc25e-x203932, placa s/placa /096 João Carlos Barbosa-cg 125, 1996 cinza chs: 9c2jc250tr097081, motor: jc25e-t097081, placa bsn8018 ribeirão preto/sp /097 iolanda pereira vasconcelos-c100, 2003 verde chs: 9c2ha07003r057805, motor: ha07e3057805, placa dhi0405 miguelópolis/sp /098 marco antonio mota-cg 125, 2000 prata chs: 9c2jc3010yr145115, motor: jc30e1y145115, placa cwy5278 franca/sp /099 valdivino aparecido paterra-cg 150, 2006 prata chs: 9c2kc08606r810928, motor: kc08e66810928, placa dth8748 miguelópolis/sp /bco panamericano sa/100 hunter 125, 2007 vermelha chs: danif, motor: jcb7044976, placa s/placa /101 adriana morlin a vieira-cx 200, 2000 preta chs: 9c2mc27001r003132, motor: mc27e-1003132, placa gpx0356 uberaba/mg /102 geraldio custodio da silva-corcel, 1971 azul chs: 1b26d136463, motor: 160311, placa gnb0773 miguelópolis/sp /103 mario jose catita guelhiri-fusca, 1978 azul chs: bjf178391, motor: bff618370, placa gmi8067 ipua/sp /104 francisco arestides de sa-monza, 1985 verde chs: 9b95jk11zfb020136, motor: 18ah1035609, placa ckk9224 ituverava/sp /105 antonio jorge zaini-fiat 147, 1981 branca chs: 9bd147a00004666331, motor: 127a20110911898, placa bk1355 terra roxa/sp /106 naiara stabile de Freitas-gol, 1996 prata chs: 8awzzz377ta828221, motor: unc817624, placa chi7705 miguelópolis/sp /107 luiz carlos machado-gol, 1992 azul chs: 9bwwz30znt099411, motor: danif, placa bpx0068 miguelópolis/sp /108 anderson lucio ferreira moreira-monza, 1985 cinza chs: 9b95jk69zgb027515, motor: 18a\*31130770, placa bmq7425 são joaquim da barra/sp /109 luís fernando eloi-tempra, 1993 azul chs: 9bd159000p9042534, motor: 159b10119035736, placa bkt2262 barretos/sp.

## JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### Edital de Chamamento Público SJDC 01/2013

Edital de Chamamento Público Objetivando o Credenciamento de Entidades de Acolhimento Social para a Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas e a Promoção de Sua Reintegração À Vida Comunitária, para a Execução das Ações do “Cartão Recomeço”.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, com sede no Pátio do Colégio 148/184, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.016-040, com fundamento no art. 4º, inciso V, da Resolução Conjunta SJDC/SEDS/SES 1/2013, de 17-05-2013, torna público o edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento e habilitação de entidades de acolhimento social para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária, para execução das ações do “Cartão Recomeço”.

#### 1- Objeto

1.1. O presente Edital tem como objeto credenciar entidades sem fins lucrativos, visando o acolhimento social voluntário para a reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária, em cumprimento ao disposto na Resolução Conjunta SEDS/SJDC/SES 1/2013, de 17-05-2013 (parte integrante do presente edital – Anexo V).

#### 2 – Perfil das Entidades

2.1. O objeto social das entidades sem fins lucrativos interessadas deve abranger atividades relacionadas à oferta de ações de prevenção, reabilitação, reinserção social e ocupacional de usuários de substâncias psicoativas, na modalidade de acolhimento social.

2.2. As entidades deverão prever em seus Planos de Atividades, conforme Anexo II deste Edital, o serviço de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária.

2.3. As entidades poderão credenciar-se para serviços de acolhimento social, ofertando vagas em modalidades que garantam ações de prevenção, reabilitação, reinserção social e ocupacional de usuários de substâncias psicoativas, classificadas em:

- I - Comunidades Terapêuticas;
- II - Casa de Passagem;
- III - Moradia Assistida;
- IV – República.

2.4. As entidades interessadas deverão ter em seu quadro de recursos humanos equipe mínima de referência, conforme descrição de cada modalidade de serviço no Anexo I deste edital, bem como obedecer os itens dispostos no artigo 9º da Resolução Conjunta SEDS/SJDC/SES 1/2013, de 17-05-2013.

#### 3 - Das Fases do Chamamento Público

##### 3.1. São três as fases do presente procedimento:

I – Fase 1: da Habilitação – corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade e de sua condição técnica;

II – Fase 2: da Vistoria – corresponde à verificação in loco da entidade;

III – Fase 3: do Credenciamento e Publicação

##### 3.2. Fase 1: Da Habilitação

3.2.1. Os interessados deverão solicitar o credenciamento por meio do envio da declaração de aceite (nos termos do Anexo III) e da documentação (elencada no Anexo IV deste Edital), em envelope lacrado, pelo Correio com AVISO de RECEBIMENTO/AR para o Grupo Gestor do Programa Recomeço com os seguintes dizeres:

#### Edital de Chamamento Público SJDC 01/2013

Credenciamento de Entidades - Cartão Recomeço  
Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Coordenação Estadual de Políticas Sobre Drogas - COED  
Pátio do Colégio, 148, 3º andar – Centro – São Paulo/SP  
CEP 01.016-040

3.2.2. Após o recebimento dos documentos descritos no item 3.2.1, o Grupo Gestor do Programa Recomeço, instituído pelo Decreto 59.164, de 9 de maio de 2013, promoverá a sua verificação e conferência.

3.2.3. Após verifica e conferida a documentação, o Grupo Gestor do Programa Recomeço procederá análise e avaliação do Plano de Atividades entregue pela entidade, conforme Anexo II deste Edital, emitindo parecer conclusivo ou circunstanciado indicando, se necessário, o plano de melhorias.

##### 3.3. Fase 2: Da Vistoria

3.3.1. Após emissão de parecer, o Grupo Gestor providenciará vistoria na entidade interessada por intermédio da respectiva Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, e/ou do Departamento Regional de Saúde - DRS, e/ou da equipe técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas Sobre Drogas - COED, que emitirá relatório conclusivo indicando parecer favorável ou desfavorável ao credenciamento.

3.3.2. Nesta vistoria serão verificados os itens apresentados no Plano de Atividades, bem como as características apontadas no Anexo I deste Edital.

##### 3.4. Fase 3: Do Credenciamento e Publicação

3.4.1. As entidades com relatório conclusivo favorável e que apresentaram toda a documentação válida, nos termos dos Anexos III e IV deste Edital, serão consideradas credenciadas pelo Grupo Gestor do Programa Recomeço, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.

##### 4 – Disposições Gerais

4.1. As reservas de vagas para o “Cartão Recomeço” somente serão efetivadas após o Município assinar o Termo de Adesão, nos termos da Resolução Conjunta SEDS/SJDC/SES 1/2013, de 17-05-2013 – anexo V do presente Edital;

4.2. Após a reserva, o Grupo Gestor do Programa Recomeço insere as vagas em sistema informatizado do “Cartão Recomeço” e disponibiliza a sua utilização aos municípios aderentes;

4.3. O número de vagas reservadas em cada entidade será definido pelo Grupo Gestor do Programa Recomeço, com base na demanda regional, respeitando o limite máximo de vagas disponibilizadas pela entidade;

4.4. As entidades credenciadas receberão o valor de R\$45,00 por dia de acolhimento do usuário de substâncias psicoativas, qualquer que seja a modalidade de acolhimento social ofertado;

4.5. A entidade receberá os valores durante o acolhimento e enquanto perdurar a permanência do acolhido no serviço;

4.6. O benefício terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias;

4.7. A habilitação terá validade de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis pelo mesmo período;

4.8. O credenciamento não gera direito de contratação ou recebimento do valor total de vagas credenciadas, com o Estado de São Paulo, devendo o pagamento ser realizado em razão da sua efetiva utilização e observadas as normas contidas na Resolução Conjunta SEDS/SJDC/SES 1/2013, de 17-05-2013;

4.9. Ante a existência de indícios de irregularidades na atuação de entidade credenciada, a Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania poderá suspender, cautelarmente, os efeitos do ato de credenciamento, independentemente de oitiva prévia da credenciada, que será intimada para prestar esclarecimentos no prazo de cinco dias;

4.10. As exceções e/ou os casos omissos serão objeto de avaliação pelo Grupo Gestor do Programa Recomeço podendo encaminhar-se ao referido Grupo eventuais pedidos de esclarecimentos e informações através da Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo – COED, Programa Recomeço / SJDC / SP, Pátio do Colégio 148, 3º andar, Sê, São Paulo/SP, CEP 01.016-040, telefone (11) 3291-2658, email: coed@sp.gov.br;

##### 4.11. Integram o presente edital:

- Anexo I – Descrição dos serviços de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas;
- Anexo II – Modelo de Plano de Atividades
- Anexo III – Declaração de aceite;
- Anexo IV – Relação de documentos;
- Anexo V – Resolução Conjunta SJDC/SEDS/SES 1/2013, de 17-05-2013;
- Anexo VI – Decreto Estadual 59.164, de 9 de maio de 2013.

##### 4.12. Este Edital terá vigência até 31-12-2014.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

#### ANEXO I

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS USUÁRIAS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

São modalidades de atendimento para credenciamento no “Cartão Recomeço” os seguintes serviços:

1. Comunidade Terapêutica
2. Casa de Passagem
3. Moradia Assistida
4. República

##### 1. Comunidade Terapêutica

Serviço de acolhimento por até 6 meses para adultos de ambos os sexos usuáries de substâncias psicoativas que tem como objetivo trabalhar o processo de recuperação da dependência química, tendo como principal instrumento terapêutico a convivência entre os pares. O serviço deve trabalhar de forma articulada e referenciada com um serviço de saúde mental – preferencialmente CAPS AD - que orientará o projeto terapêutico individual.

O processo terapêutico de recuperação deve ser pautado pela construção de um novo modo de vida sem o uso da droga que passa pela reabilitação física e psicológica do indivíduo, sua conscientização sobre a dependência química e o desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência. São características do serviço a realização de atividades laborais que desenvolvam autonomia, organização, responsabilidade e atividades de espiritualidade que auxiliem o indivíduo na busca do seu equilíbrio.

O serviço deve garantir a assistência psicossocial durante todo o processo de recuperação e promover a reinserção social do atendido desenvolvendo trabalho de resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inserção em programas de qualificação profissional e o apoio na conquista do auto sustento.

##### Ambiente Físico

As instalações e a infra estrutura do local devem estar de acordo com as atividades desenvolvidas, respeitando a existência dos seguintes ambientes mobiliados: dormitórios com espaço para guarda de pertences individual, banheiros com chuveiros e instalações sanitárias, sala de estar/descanso, refeitório, cozinha, dispensa, lavanderia, sala para atendimento individual ou em pequenos grupos, setor administrativo com estrutura de escritório, almoxarifado e arquivo físico e digital das fichas de atendimento, espaço de descanso para profissionais que trabalham no serviço, sala de atendimento coletivo, área para realização de oficinas e atividades laborais – conforme atividade desenvolvida -, área para prática de atividades físicas – de acordo com a proposta de cada serviço, espaço adequado para guarda de medicamentos controlados prescritos pelo serviço de saúde de referência.

##### Trabalho Desenvolvido

- \* Recepção do acolhido e avaliação inicial do caso
- \* Construção de Plano Individual de Atendimento, baseado no projeto Terapêutico Individual orientado pelo serviço de saúde e/ou saúde mental de referência
- \* Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços quando necessário
- \* Orientação para acesso a documentação pessoal
- \* Busca ativa da família
- \* Atividades para reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários
- \* Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar quando possível.
- \* Atividades de laborterapia com a execução de trabalhos com significados terapêuticos e/ou execução de tarefas que desenvolvam autonomia, organização e responsabilidades nas atividades da vida diária e prática.
- \* Atividades de conscientização sobre a dependência química que visem despertar no residente a percepção de hábitos, comportamentos, pensamentos e sentimentos que comprometem a sua qualidade de vida, proporcionando também o desenvolvimento de habilidades para o resgate de valores e hábitos saudáveis.

\* Atividades de espiritualidade, sem discriminação de credo, que promovam a dimensão da pessoa humana que traduz a busca em alcançar a plenitude da sua relação com o seu bem estar espiritual na forma como cada um concebe.

\* Atividades físicas e desportivas que promovam a reabilitação física e o convívio comunitário.

\* Assistência psicossocial em atendimentos individuais ou em grupos

\* Atividades para reinserção social que promovam a capacitação para atividades remuneradas e apoiem a conquista da autonomia e do auto sustento.

\* Construção do processo de desligamento do serviço com encaminhamentos para grupos de ajuda e serviços de apoio a usuáries de substâncias psicoativa

##### Quadro de Recursos Humanos Mínimo

Função - Carga horária semanal - Quantidade  
Coordenador – nível superior - 40h - 1

Técnico – Nível Superior com atuação comprovada na área de dependência química - 30h - 1 para cada grupo de 20 usuáries

Orientador socioeducativo – nível médio - 40h ou 12x36h - 1 para cada grupo de 20 usuáries

Oficineiros - De acordo com plano de atividades - 1 para cada grupo de 20 usuáries

Avaliação do Serviço:

\* Taxa de atendidos desligados do serviço para retornarem ao convívio familiar ou para condição de auto sustento

\* Taxa de atendidos encaminhados para outros serviços especializados

\* Taxa de acolhidos que receberam ou fizeram visita dos/ aos familiares

\* Taxa de acolhidos frequentando o serviço de saúde mental/tratamento ambulatorial

\* Taxa de acolhidos que participaram de atividades em grupo

\* Taxa de retenção no primeiro mês de acolhimento

##### 2. Casa de Passagem

Caracterização do serviço:

Serviço de acolhimento emergencial ou de curta duração, de até 1 mês, para adultos de ambos os sexos, usuáries de substâncias psicoativas que se encontrem em situação de rua ou com vínculos familiares fragilizados que necessitem de acolhimento ou pernoite enquanto aguardam avaliações diagnósticas e providências necessárias para o encaminhamento para outros serviços especializados.

Espaço com estrutura para acolher até 100 adultos preparados para receber usuáries em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

Deve estar instalado preferencialmente em espaço urbano, próximo de serviços públicos de saúde e de assistência social, facilitando o acesso e encaminhamentos a serem realizados.

##### Ambiente Físico

Ambiente deve contar com os seguintes espaços mobiliados: espaço de convivência, cozinha e refeitório; banheiros com chuveiros e instalações sanitárias; lavanderia; quartos com espaço para guarda de pertences e de documentos; sala de atendimento. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

##### Trabalho Desenvolvido

\* Acolhida e escuta

\* Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços, inclusive a rede de saúde

\* Orientação para acesso à documentação pessoal

\* Contato com a família ou grupo social

\* Atendimento em grupo e/ou individual para conscientização dos problemas decorrentes da dependência química e apoio ao processo de tratamento

\* Articulação com os demais equipamentos públicos para diagnóstico e encaminhamentos necessários aos serviços especializados

##### Quadro de Recursos Humanos Mínimo

Função - Carga horária semanal - Quantidade  
Técnico Responsável – Assistente Social ou Psicólogo - 30h

- 1 para cada grupo de 50 usuáries

Orientador socioeducativo – nível médio - 40h ou 12x36h - 1 para cada grupo 20 usuáries

Agente operacional (cozinha e limpeza) - 40h ou 12x36h - 1 para cada grupo 20 usuáries

##### Avaliação do Serviço:

- \* Tempo de permanência médio no serviço
- \* Taxa de atendidos encaminhados para serviços especializados

\* Taxa de famílias de atendidos contactadas

\* Taxa de atendidos que estão em processo de tratamento para a dependência química

##### 3. Moradia Assistida

Caracterização do serviço:

Serviço de acolhimento provisório, por até 6 meses, para até 20 adultos, usuáries de substâncias psicoativas que se encontrem em situação de rua ou com vínculos familiares fragilizados que necessitem de acolhimento como parte do apoio necessário ao tratamento ambulatorial e as ações de reinserção social.

Espaço com características residenciais e com estrutura para acolher com privacidade pessoas de ambos os sexos, de forma a garantir o convívio social, familiar e comunitário. Deve estar instalado em espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso a serviços públicos. As regras de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, favorecendo a autonomia e a responsabilidade dos indivíduos.

##### Ambiente Físico

Ambiente com características residenciais, contendo os seguintes ambientes mobiliados: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros com chuveiro e instalações sanitárias, quartos para até 4 pessoas por cômodo com espaço para guarda de pertences individual, e sala de atendimento individual. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

##### Trabalho Desenvolvido

\* Recepção do acolhido e avaliação inicial

\* Construção de Plano Individual de Atendimento

\* Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços, inclusive a rede de saúde

\* Orientação para acesso a documentação pessoal

\* Atividades de Vida Diária

\* Busca ativa da família

\* Atividades para reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários

\* Atendimento em grupo e/ou individual para conscientização dos problemas decorrentes da dependência química e apoio ao processo de tratamento

\* Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e reinserção familiar quando possível.

##### Quadro de Recursos Humanos Mínimo

Função - Carga horária semanal - Quantidade  
Técnico Responsável – Nível Superior com atuação comprovada na área de dependência química - 30h - 1 para cada grupo de 20 usuáries

Orientador socioeducativo – nível médio - 40h ou 12x36h - 1 para cada grupo 10 usuáries

Agente operacional (cozinha e limpeza) - 40h ou 12x36h - 1 para cada grupo 20 usuáries

Avaliação do serviço:

\* Taxa de atendidos desligados do serviço para retornarem ao convívio familiar ou para condição de auto-sustento

\* Taxa de acolhidos que receberam ou fizeram visita dos/ aos familiares

\* Taxa de acolhidos frequentando o serviço de saúde mental/tratamento ambulatorial

\* Taxa de acolhidos que participaram de atividades em grupo

\* Taxa de retenção no primeiro mês de acolhimento

##### 4. República

Caracterização do serviço:  
Unidade de acolhida com característica residencial, por um período de até 6 meses, desenvolvida em sistema de cogestão

ou autogestão, destinada a atender adultos de ambos os sexos com histórico de uso de substâncias psicoativas que após período de tratamento e recuperação, estão em processo de reinserção social e não possuem vínculos familiares ou condições de retornar ao convívio familiar e ainda não se encontram em condição plena de auto sustento.

Espaço com características residenciais e com estrutura para acolher com privacidade até 10 pessoas do mesmo sexo, de forma a garantir o convívio social, familiar e comunitário. Deve estar instalado em espaço urbano, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso a serviços públicos. O serviço deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia – administração financeira e funcionamento – e para acompanhamento psicossocial dos usuáries, de forma a prover o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendida. As regras da moradia deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, favorecendo a autonomia e a responsabilidade dos indivíduos.

##### Ambiente Físico

Ambiente com características residenciais, contendo os seguintes espaços mobiliados; sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros com chuveiro e instalações sanitárias, quartos para até 4 pessoas por cômodo com espaço para guarda de pertences individual, sala para estudos. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT

##### Trabalho Desenvolvido

\* Acolhida e escuta

\* Construção de Plano Individual de Atendimento

\* Orientações e encaminhamentos para a rede de serviços

\* Orientações e encaminhamentos para serviços de apoio ao dependente químico

\* Estímulo ao convívio grupal e social

\* Atividades para reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários

\* Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana

\* Orientação sobre finanças pessoais e gerenciamento da casa

\* Construção do processo de desligamento do serviço com a conquista da autonomia e do auto sustento.

##### Quadro de Recursos Humanos

Função - Carga horária semanal - Quantidade  
Coordenador – nível superior - 40h - 1 para até 4 casas

Técnico – Assistente Social ou Psicólogo - 30h - 1 para até 4 casas

##### Avaliação do serviço:

\* Tempo de permanência médio no serviço

\* Taxa de atendidos desligados pelo alcance da autonomia

\* Taxa de atendidos que contribuíram para as contas da casa

\* Taxa de atendidos que contribuíram com as tarefas da casa

##### ANEXO II

#### MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES

##### 1. Identificação da Entidade

Razão Social:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
Endereço:  
CEP:

\* Descrever como ocorre o gerenciamento de situações de crise.

11.5. Regras de Convivência no Serviço

\* Descrever as regras de convivência que devem ser seguidas por todos os acolhidos no serviço.

11.6. Processo de desligamento

\* Descrever quais ações são adotadas pelo serviço quando do desligamento do acolhido.

12. Parcerias e Interfaces

\* Descrever se a entidade possui parceria com empresas, serviços públicos ou privados e organizações sociais.

\* Descrever a forma de interlocução com serviços de saúde, grupos de ajuda e demais serviços que apoiem o trabalho desenvolvido.

13. Monitoramento e Avaliação

\* Descrever quais atividades a entidade realiza para monitorar a qualidade do serviço e o alcance dos resultados esperados, conforme a descrição de Avaliação dos Serviços no Anexo I do Edital.

Local e Data

Assinatura do Responsável Técnico pelo Serviço de Acolhimento

Assinatura do Responsável Legal pela Entidade  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**  
**PROGRAMA RECOMEÇO**  
 Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SJDC Nº \_\_\_\_/2013

O (NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO), CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e/ou Municipal: \_\_\_\_\_, SEDIADO NA....., Nº....., BAIRRO....., MUNICÍPIO DE....., POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº....., CPF Nº....., SOLICITA CREDENCIAMENTO PARA..... VAGAS NA UNIDADE DE ACOANHIMENTO SOCIAL..... (IDENTIFICAR O NOME DA UNIDADE DE ATENDIMENTO), NA MODALIDADE..... (IDENTIFICAR O SERVIÇO CONFORME ANEXO I); DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TER PLENO CONHECIMENTO E CONCORDA COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SJDC Nº \_\_\_\_ / 2013, COM TODAS AS SUAS REGRAS, CONDIÇÕES E CLÁUSULAS QUE REGERÃO AS OBRIGAÇÕES; QUE, CONCORDA COM OS VALORES ESTABELECIDOS PARA AS VAGAS DE ACOINHAMENTO, BEM COMO QUE CUMPRE TODAS AS CONDIÇÕES, OS PRINCÍPIOS E NORMAS QUE REGEM ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.  
 PARA OS FINS LEGAIS, FIRMA-SE A PRESENTE.  
 ..... DE .....DE 2.013

ENTIDADE REPRESENTANTE LEGAL  
**ANEXO IV**

I - Declaração de aceite para cada uma das modalidades de acolhimento social, conforme modelo Anexo III;

II - Plano de Atividades para cada uma das modalidades de acolhimento social, conforme modelo apresentado no Anexo II;

III - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE (Decreto Estadual 57.501/2011);

IV - Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado, e alterações;

V - Cópia das Atas de eleição e de posse da atual Diretoria;

VI - Cópias dos documentos RG e CPF do representante legal;

VII – Comprovante de licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

ANEXO V

RESOLUÇÃO CONJUNTA SJDC/SEDS/SES 1, DE 17-05-2013.

Dispõe sobre as diretrizes e normas operacionais do Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, instituído pelo Decreto 59.164, de 9 de maio de 2013.

A Secretária de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, Sra. Eloisa de Sousa Arruda o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, Sr. Rodrigo Garcia e o Secretário de Estado da Saúde, Sr. Giovanni Guicido Cerrri, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do Decreto 59.164, de 9 de maio de 2013.

RESOLVEM:

Art. 1º - O Programa Recomeço, instituído pelo Decreto Estadual 59.164, de 9 de maio de 2013, objetiva a execução de ações de prevenção, tratamento, reabilitação, reinserção social, acesso à justiça e cidadania e de redução de situações de vulnerabilidade social e de saúde, aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o crack.

Parágrafo único – Serão atendidos pelo Programa e inscritos como beneficiários do “Cartão Recomeço” os usuários de substâncias psicoativas, especialmente o crack, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A Coordenação do Programa Recomeço e de seu Grupo Gestor serão exercidas por Coordenador do Programa Recomeço.

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor do Programa Recomeço:  
 I – Coordenar, promover e realizar vistorias, por intermédio da respectiva Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, do Departamento Regional de Saúde – DRs, ou da equipe técnica da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - COED, às entidades interessadas no credenciamento, para fins de avaliação qualitativa, quanto à capacidade técnica, bem como em relação aos padrões de estrutura física, administrativa e de serviços;

II - Emitir Relatório Conclusivo, com base nos critérios estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público, concedendo ou negando o credenciamento às entidades solicitantes;

III - Emitir Relatório Circunstanciado, indicando plano de melhorias a fim de que a entidade interessada possa adequar os itens insatisfatórios;

IV - Realizar monitoramento periódico das entidades credenciadas;

V – Incentivar e monitorar a Adesão dos Municípios ao Programa Recomeço;

VI – Acompanhar as ações desenvolvidas pelas Secretarias de Estado que tenham como público-alvo usuários de substâncias psicoativas e suas famílias;

VII – Credenciar entidades que prestam serviços para usuários de substâncias psicoativas e/ou suas famílias e indicar o número de vagas para a Secretaria de Desenvolvimento Social;

VIII – Definir o número de vagas reservadas em cada entidade credenciada, tendo como base a demanda regional e respeitando o limite máximo de vagas disponibilizadas pela entidade;

IX – Editar normas suplementares de funcionamento, caso necessário, para serviços de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária em unidades de acolhimento social;

X - Promover articulação com o Município e com as entidades de acolhimento social;

XI – Acompanhar e monitorar a execução de todas as ações do Programa Recomeço e da Ação “Cartão Recomeço”, por meio de indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único - O Grupo Gestor reunir-se-á mensalmente ou sempre que necessário por convocação do coordenador.

Art. 4º - São ações de responsabilidade da Secretaria Estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania:

I - Articular a formalização de parcerias com Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos

Advogados do Brasil para garantir o atendimento em plantões jurídicos já instalados ou a serem instalados.

II - Facilitar o acesso dos profissionais dos Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD aos plantões jurídicos já instalados ou a serem instalados, para atender dentro das atribuições do plantão outras necessidades das pessoas atendidas por esse serviço que, na maioria dos casos, encontram-se em risco de saúde e vulnerabilidade social;

III - Secretariar o Grupo Gestor do Programa Recomeço, nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto 59.164, de 9 de maio de 2013;

IV - Gerir a Adesão dos Municípios;

V - Realizar o Chamamento Público para o credenciamento e a habilitação das entidades de acolhimento social;

VI - Disponibilizar à Secretaria de Desenvolvimento Social, os recursos orçamentários necessários à concessão dos repasses de recursos financeiros aos beneficiários das ações e para as despesas operacionais do Cartão Recomeço;

VII - Prover, supletivamente e se necessário, os serviços do Centro Integrado de Cidadania – CIC;

VIII – Divulgar o Programa Recomeço.

Art. 5º - São ações de responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social:

I - Executar serviços complementares de abordagem social em áreas a serem definidas;

II - Executar o atendimento social no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD, realizando, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços da rede de saúde e rede socioassistencial;

III - Realizar as ações de acompanhamento e monitoramento de famílias e usuários de substâncias psicoativas atendidos pelo Programa Recomeço;

IV - Disponibilizar aos Municípios aderentes vagas em acolhimento social especializado em dependência química, por meio de rede socioassistencial credenciada, inclusive serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, utilizando o sistema informatizado;

V - Garantir a execução de estratégias para Reinserção Social para pessoas acolhidas na rede socioassistencial;

VI – Oferecer suporte técnico e programas de capacitação na temática de dependência química para trabalhadores da rede socioassistencial, inclusive dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

VII - Monitorar e acompanhar as ações socioassistenciais para o atendimento integral dos usuários de substâncias psicoativas;

VIII - Operacionalizar o “Cartão Recomeço”, via sistema financeiro;

IX – Disponibilizar à Instituição Financeira operacionalizadora do pagamento os recursos financeiros necessários ao pagamento dos beneficiários;

X - Disponibilizar sistema de cadastro de beneficiários do “Cartão Recomeço”;

XI - Disponibilizar sistema de monitoramento dos beneficiários do “Cartão Recomeço”, possibilitando, inclusive, a emissão de relatórios analíticos e sintéticos, para o acompanhamento operacional e financeiro do Programa;

XII - Disponibilizar sistema de monitoramento para Municípios e entidades;

XIII - Promover capacitação dos gestores locais e profissionais vinculados à ação financeira relacionada ao “Cartão Recomeço”;

XIV - Estimular a adesão de Municípios ao Programa;

XV – Providenciar o desligamento automático do beneficiário da ação “Cartão Recomeço” ao atingir o limite de 180 (cento e oitenta) dias de acolhimento, comunicando o respectivo Município;

XVI – Divulgar o Programa Recomeço.

Art. 6º - São ações de responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde:

I - Executar o atendimento de saúde no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - CRATOD, para o município de São Paulo, realizando, quando necessário, encaminhamentos para outros serviços;

II - Fomentar a implantação da rede psicossocial álcool e drogas, nos municípios que aderirem ao Programa Recomeço;

III - Apoiar os municípios para que a rede psicossocial execute avaliação, encaminhamento, atendimento e acompanhamentos dos usuários de substâncias psicoativas acolhidos pela ação “Cartão Recomeço”;

IV - Apoiar as ações de reinserção social em parceria com a assistência social do território.

V - Organizar e ampliar o número de leitos para internação dos casos de maior complexidade referenciados no território dos municípios que aderirem ao Programa Recomeço;

VI - Implantar tecnologia para monitoramento, acompanhamento e avaliação dos indicadores assistenciais do Programa Recomeço;

VII - Disponibilizar ações de qualificação em Saúde Mental, álcool e drogas para a rede de saúde do município que aderir ao Programa Recomeço;

VIII – Implantar o profissional interlocutor de Saúde Mental nos Departamentos Regionais de Saúde – DRs com o objetivo de acompanhar, articular e monitorar as ações de saúde vinculadas ao Programa Recomeço;

IX - Apoiar as ações do Grupo Gestor do Programa Recomeço;

X - Divulgar o Programa Recomeço.

Art. 7º - A ação “Cartão Recomeço” será operacionalizada, de forma descentralizada, por meio de parcerias com Municípios.

Art. 8º - Os Municípios interessados poderão aderir ao Programa Recomeço por intermédio da assinatura de Termo de Adesão, conforme modelo disposto no Anexo I da presente Resolução, e encaminhá-la à:

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania  
 Coordenação de Políticas sobre Drogas do Estado de São Paulo – COED

Programa Recomeço / SJDC / SP  
 Pátio do Colégio 148, 3º andar, Sé, São Paulo/SP  
 CEP 01.016-040.

Parágrafo único - As reservas de vagas para o “Cartão Recomeço” somente serão efetivadas após o Município assinar o respectivo Termo de Adesão.

Art. 9º - Compete à entidade credenciada:

I – realizar o atendimento conforme identificado no Plano de Atividades entregue na etapa de credenciamento;

II – submeter as informações dos beneficiários ao sistema de monitoramento do “Cartão Recomeço”;

III – comunicar, de imediato, à unidade de atendimento municipal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social o abandono do beneficiário e outras intercorrências;

IV - providenciar à unidade de atendimento do Município, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, até o último dia útil de cada mês, relatório mensal unificado que descreva sucintamente a evolução de cada usuário interno, bem como o número de dias de acolhimento.

Art. 10 - O benefício de transferência de renda “Cartão Recomeço” será concedido a pessoa física e é de uso exclusivo nas instituições credenciadas pelo Grupo Gestor do Programa Recomeço.

§ 1º - O pagamento do benefício será creditado diretamente para a entidade credenciada, durante o acolhimento do usuário de substâncias psicoativas.

§ 2º - O valor do benefício é de R\$ 45,00 por dia de acolhimento do usuário de substância psicoativa, qualquer que seja a modalidade de acolhimento social utilizada.

§ 3º - O crédito mensal do benefício dependerá do uso do cartão pelo beneficiário e do envio do relatório mensal unificado pela entidade credenciada até o último dia útil de cada mês e

será proporcional ao número de dias de acolhimento, exceto quanto ao pagamento do primeiro mês do acolhimento, cujo valor será integralmente creditado à entidade credenciada, mesmo no caso de abandono ou cancelamento.

Art. 11 – Para efetuar o pagamento do benefício do “Cartão Recomeço” deverá ser providenciado:

I – Pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania:  
 a) a formalização de termo de cooperação com a Secretaria de Desenvolvimento Social para respectiva transferência orçamentária.

II – Pela Secretaria de Desenvolvimento Social:  
 a) a contratação de Instituição Financeira visando operacionalizar o pagamento;

b) o encaminhamento mensal à instituição financeira contratada de relação das pessoas inscritas no Programa e das entidades credenciadas;

c) a disponibilização à instituição financeira operacionalizadora do pagamento dos recursos financeiros necessários ao pagamento dos beneficiários concedidos.

III – Pela Instituição Financeira operacionalizadora do pagamento:

a) a emissão do cartão magnético;

b) o pagamento mensal dos acolhimentos efetuados pelo beneficiário, creditando diretamente na conta da entidade credenciada os respectivos valores;

c) o encaminhamento mensal à Secretaria de Desenvolvimento Social, à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e ao Grupo Gestor do Programa de relatório referente aos benefícios pagos.

IV – Pelo Município:

a) o cadastramento do beneficiário, junto ao sistema;

b) a solicitação de novo cartão magnético, em caso de erros, extravios, furto/roubo ou dano no cartão anterior.

Art. 12 – O titular do cartão magnético será o próprio beneficiário do Programa.

Parágrafo único – O cartão magnético será de uso pessoal e intransferível, de apresentação obrigatória em todos os acolhimentos.

Art. 13 – O pagamento à entidade credenciada, pelos acolhimentos efetuados, ocorrerá mensalmente.

Art. 14 - O usuário de substância psicoativa será inscrito na ação “Cartão Recomeço” pelo Município observada ordem de apresentação, desde que considerado apto pela avaliação médico-odontológica e apresentar documentos (RG e CPF).

Art. 15 - O período máximo de acolhimento do beneficiário do Programa em instituição credenciada será de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo o município aderente comunicar essa ocorrência à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 16 - O abandono do acolhimento enseja a imediata suspensão do benefício, e seu restabelecimento dependerá de justificativa adequada apresentada à referência em Saúde do Município, que o decidirá.

§ 1º - O abandono se caracterizará após evasão ou desistência por um prazo igual ou superior a 72 (setenta e duas) horas;

§ 2º - Será cancelado o benefício se transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do abandono, não for apresentado pedido de restabelecimento devidamente motivado e instruído.

Art. 17 - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Grupo Gestor do Programa Recomeço.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MODELO DE TERMO DE ADESAO AO PROGRAMA RECOMEÇO

TERMO DE ADESAO Nº ...../2013, que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Município de ...../SP, visando a adesão ao Programa Recomeço e à ação “Cartão Recomeço”

O Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, ADERE ao Programa Recomeço e à ação “Cartão Recomeço” no âmbito do Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, de que trata o Decreto 59.164, de 9 de maio de 2013, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a celebração de parceria entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Município de \_\_\_\_\_, visando a adesão ao Programa Recomeço e à ação “Cartão Recomeço” aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o crack.

1.2. A ação governamental “Cartão Recomeço” objetiva financiar o custeio das despesas individuais nos serviços de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária em unidades de acolhimento social credenciadas pelo Grupo Gestor instituído pelo Decreto 59.164, de 9 de maio de 2013.

2 – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. O Município se compromete em relação ao Programa Recomeço:

I - implantar os recursos necessários de acordo com a base populacional e a demanda territorial previstas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o atendimento de saúde e de assistência social aos dependentes de substâncias psicoativas e respectivas famílias.

2.2. O Município se compromete em relação à ação “Cartão Recomeço”:

I - receber as solicitações de inscrição dos usuários de substâncias psicoativas interessados em tornarem-se beneficiários do Cartão Recomeço e, se preenchidos os requisitos, efetuar a inscrição no Programa, bem como manter atualizado o cadastro de inscritos;

II - providenciar documentos de identificação pessoal dos interessados, quando necessário;

III – gerir e monitorar as vagas nas unidades de acolhimento social credenciadas e disponibilizadas pelo Grupo Gestor do Programa Recomeço;

IV - indicar um Profissional de Saúde que será referência no atendimento do beneficiário;

V - garantir a referência e contra referência do usuário no processo de recuperação;

VI - garantir o acesso aos serviços de saúde e/ou saúde mental, preferencialmente pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que deverão avaliar clinicamente, elaborar projeto terapêutico individual, emitir parecer para inclusão no programa, quando indicado e, por meio de um profissional de referência, acompanhar o projeto terapêutico em saúde e reinserção social em parceria com a assistência social no território;

VII - assegurar a visita da família ao acolhido, respeitando o Plano de Atividades;

VIII - fiscalizar as entidades credenciadas quanto à regularidade de funcionamento e ao cumprimento do Plano de Atividades.

IX - garantir o recâmbio do beneficiário ao município de origem após a conclusão do acolhimento ou o desligamento, quando necessário;

X – designar técnico responsável pela execução local do Programa;

XI - solicitar novo cartão magnético, em caso de erros, extravios, furto/roubo ou dano no cartão anterior;

XII - reportar ao Grupo Gestor do Programa Recomeço qualquer indicio de irregularidade;

XIII - divulgar o Programa Recomeço.

Parágrafo único – Ao aderir ao presente Programa, o Município estará aceitando o cumprimento das condições estabelecidas no Decreto Estadual 59.164, de 9 de maio de 2013, bem

como da Resolução Conjunta SEDS/SJDC/SES nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

2.2.1. O serviço de Saúde do Município deverá apresentar os seguintes documentos do solicitante no ato da inscrição para o “Cartão Recomeço”:

I - Avaliação Médica;

II - Avaliação Odontológica; e

III - Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal: RG e CPF.

3 – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. As falhas de gestão nas atividades que incumbam ao Município e às Entidades credenciadas sujeitarão os responsáveis às penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

4 - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESAO será de 18 (dezoito) meses podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo.

5 – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento da execução das ações pactuadas ficará a cargo do Grupo Gestor do Programa Recomeço.

6 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, por quaisquer das partes em razão do descumprimento das obrigações nele estabelecidas, pela inobservância das normas legais ou fato administrativo que o torne inexecutable.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A suspensão das atividades no âmbito territorial do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Estadual, que dará ciência ao Município até 30 dias antes da suspensão das atividades.

8.2. O Governo do Estado de São Paulo não será responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, real, fidejussória ou obrigacional de qualquer espécie em relação às obrigações assumidas pelo Município para a execução das tarefas que a este incumbam.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome do Prefeito  
 Prefeito de \_\_\_\_\_

Eloisa de Sousa Arruda  
 Secretária de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania  
**ANEXO VI**  
**DECRETO 59.164, DE 9 DE MAIO DE 2013**

Institui o Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, e dá providências correlatas GERALDO ALCKMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei federal 11.343, de 23-08-2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, define crimes e dá outras providências;

Considerando a Lei federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Resolução CNAS 109, de 11-11-2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando que a população que apresenta dependência de substâncias psicoativas e as pessoas em situação de rua destacam-se pela característica de vulnerabilidade social e de saúde, necessitando de cuidados urgentes e prioritários como ações intersetoriais articuladas e integradas;

Considerando que é de fundamental importância que as ações executadas para a atenção integral das pessoas que usam drogas e suas famílias sejam pautadas pela garantia de direitos e enfrentamento do preconceito, respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida, redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas; e

Considerando que a integração de ações e serviços das esferas Municipal e Estadual, fortalece e potencializa o cuidado à população com dependência de substâncias psicoativas e suas famílias,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack, denominado Programa Recomeço, objetivando a execução de ações de prevenção, tratamento, reinserção social, acesso à justiça e cidadania e de redução de situações de vulnerabilidade social e de saúde, aos usuários de substâncias psicoativas, especialmente o crack.

Parágrafo único - A implementação do programa instituído pelo “caput” deste artigo se dará por meio da conjugação de ações das várias Secretarias de Estado, dos municípios e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado.

Artigo 2º - Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, na aplicação deste programa, desenvolverão projetos e ações integradas, podendo realizar parcerias entre o poder público e a sociedade civil, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica instituído o “Cartão Recomeço” com o objetivo de financiar o custeio das despesas individuais nos serviços de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração vida comunitária em unidades de acolhimento institucional.

§ 1º - O Cartão Recomeço se classifica na modalidade de transferência de renda, sendo concedido a pessoa física beneficiária deste programa e para uso exclusivo nas instituições credenciadas para esse fim.

§ 2º - O serviço de acolhimento para reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das vulnerabilidades e dos rompimentos de vínculos familiares e comunitários decorrentes do uso contínuo de substâncias psicoativas, cabendo ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia